



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição, Token – Chave Eletrônica.

01 Unidade.

Descrição: token : *hardware* (dispositivo físico) criptográfico, protegido por senha e com um *software* instalado (um *programa*), de uso exclusivo para o armazenamento do Certificado Digital. Uma vez armazenada no token, a chave criptográfica está absolutamente protegida e não pode ser transferida ou copiada para outro dispositivo qualquer.

Em outras palavras, o token é mais seguro, menos propenso a ataques e não pode ser usado para armazenamentos diversos ou qualquer movimentação de arquivo. A ideia é que você está protegido por duas etapas distintas, o que só você tem (o seu token) e o que só você sabe (suas senhas PIN e PUK).

Ainda, os tokens devem respeitar os padrões de segurança da ICP-Brasil, a primeira autoridade na cadeia de certificação do Brasil e responsável pelas normas técnicas e operacionais da certificação digital.

Além de proporcionar mobilidade no transporte do certificado e de ser altamente seguro, o certificado armazenado em token — ou no cartão — pode ter validade de até 36 meses, contra 12 daquele instalado diretamente no computador do usuário.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o serviço é essencial ao desempenho das atribuições de membros e servidores a utilização da certificação digital a aquisição dos tokens é necessária para que os setores realizem operações de suas competências.

DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

A aquisição de Token para da Câmara Municipal de Cláudio/MG.

Token USB



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- * Possui conector USB
- * Ser compatível para uso com Certificados Digitais e-CPF e-CNPJ
- * Conter suporte à autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;
- * Conter suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital;
- * Permitir reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado com base no disposto no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações para serviços que não excedam ao limite.

Não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, e considerando que a contratação direta é mais célere e econômica para a Administração, optou-se pela realização nos moldes do art. 75, II, da nova lei de licitações, o que possibilitará ampla concorrência, devido à obrigatoriedade de publicação de aviso em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis, fato que oportunizará ampla concorrência a, prestigiando a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A dotação orçamentária que regerá tal contratação: Ficha: 43-339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Os valores devidos à Contratada deverão ser pagos no prazo de até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência e liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da regularidade do fornecimento, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação;
- Eventuais atrasos na entrega dos objetos somente serão justificáveis quando
- decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade do CONTRATANTE;

- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- Encaminhar ao CONTRATANTE as notas fiscais relativas à contratação;
- Comunicar formalmente e imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência, e-mail ou contato telefônico;
- Cumprir todas as obrigações relacionadas ao objeto contratado, nos termos e prazos estipulados, de acordo com este Instrumento contratual;
- Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução deste Contrato ou da relação mantida com o CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos deveres legais, são obrigações da CONTRATANTE:

- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução serviços referentes ao objeto do pretense contrato, quando necessário;
 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- Nomear um representante para a fiscalização deste contrato;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- A Câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, - trabalhista, previdenciária decorrente da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;
- A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na vigência contratual, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa:
 - a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e prestação de serviços serão exercidas por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora tal como previsto em lei;

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ADITIVOS

O contrato oriundo deste processo licitatório poderá ser prologado e alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

As partes elegem o foro da comarca de Cláudio/MG para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação

Cláudio, 22 de fevereiro de 2024.

Tancredo Aladim Rocha Tolentino
Presidente da Câmara

Isa Mara Barros Rocha
Agente de Contratação